



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Termo de Recebimento Definitivo.
Esgotamento Pluvial no perímetro urbano deste município.**

Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen(RS), recebe provisoriamente da empresa **TERRAS BARRIL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** a obra de esgotamento pluvial na cidade de Frederico Westphalen-RS, contratado, nos termos do Contrato, Processo 126/2015 e Tomada de Preços 06/2015.

Recebe-se a obra **DEFINITIVAMENTE** a obra em tela, sendo sanadas as pendências apontadas no termo de recebimento provisório, e CND expedida na data 28/03/2017/ em anexo.

Frederico Westphalen, 12 de Abril de 2017

Fábio Juliano Vanzin
Engenheiro Civil CREA/RS 124689-D

Fábio Juliano Vanzin
Engenheiro Civil
CREA/RS - 124689



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

No 000722017-88888657

Nome: TERRAS BARRIL - TERRAPLANAGENS E PAVIMENTACAO LTDA - EP

CEI : 51.233.41657/72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo responsável pela matrícula CEI acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências nessa matrícula relativas às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou inscritas em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão não é válida para averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel cadastrado na matrícula CEI acima identificada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Emitida em 28/03/2017.

Válida até 24/09/2017.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.